

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JURÍ DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, TENDO EM VISTA A OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA UNICATEGORIAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PREVISTO E NÃO OCUPADO, CONSTANTE DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, TITULADO POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na Sala de Sessões dos Paços do Concelho, sendo cerca de onze horas, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme por deliberação do Executivo Camarário tomada em reunião realizada no dia vinte e dois de Fevereiro do ano de dois mil e dezanove, constituído pelos Senhores: -----

----- Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; Manuel Fonseca Monteiro, Coordenador Municipal de Protecção Civil da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; e Michelle Marie Roma Antunes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, respectivamente, presidente e vogais efectivos do citado concurso, com a seguinte ordem de trabalho: -----

----- Ponto 1 – Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção -----

----- Ponto 2 – Selecção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos -----

----- Deste modo, o Júri deliberou o seguinte: -----

----- PONTO 1 – Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção -----

----- 1.1 - No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios, referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: -----

----- a) Provas de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) -----

----- b) E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos

anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

----- 1.2 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. -----

----- 1.3 – A Prova de Conhecimento (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assume a forma escrita, reveste natureza teórica, incide sobre os temas mencionados no ponto 2, é de realização individual, sem consulta, efectuada em suporte de papel, constituída por apenas uma fase e com a duração máxima de 2 (duas) horas. -----

----- Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A prova é composta por um total de 14 perguntas, sendo a 12 primeiras de escolha múltipla (1,25 valores cada) e as outras duas de desenvolvimento (2,5 valores cada). -----

----- 1.4 – A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. -----

----- A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

----- 1.5 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

----- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos: -----

----- a) Habilitação académica (HA), classificação obtida no respectivo curso de licenciatura, numa escala de 0 a 20 valores. Se o candidato possuir grau superior ao exigido na candidatura beneficiará de uma bonificação de mais 2 valores até ao máximo de uma classificação total neste parâmetro de 20 valores;

----- b) Formação profissional (FP), considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao

exercício da função: (Sem participação em acções de formação – 0 valores; Até 25 horas de formação – 8 valores; Até 50 horas de formação – 12 valores; Até 75 horas de formação – 14 valores; Até 100 horas de formação – 16 valores; Mais de 100 horas de formação – 20 valores) --

----- c) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução das actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas: (Sem experiência – 0 valores; Até 2 anos de experiência – 8 valores; De 2 a 6 anos de experiência – 12 valores; De 6 a 12 anos de experiência – 14 valores; De 12 a 20 anos de experiência – 16 valores; Mais de 20 anos de experiência – 20 valores) -----

----- d) Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último ciclo de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: Desempenho Inadequado ou sem avaliação – 0 valores; Desempenho adequado – 12 valores; Desempenho relevante – 16 valores; Desempenho excelente – 20 valores) -----

----- 1.6 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

----- A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

----- 1.7 - Valoração final será efectuada de acordo com uma escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais, consoante o caso: -----

----- $CF = 0,70 PC + 0,30 AP$ -----

----- ou -----

----- $CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$ -----

em que : CF = Classificação Final; PC = Provas de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Selecção -----

----- 1.8 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril. -----

----- PONTO 2 – Selecção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos -----

----- As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente: -----



- I – Organização e Actividade Administrativa-----
- a) Regime Jurídico das Autarquias Locais -----
- b) Código do Procedimento Administrativo -----
- c) Regulamento Interno dos Serviços Municipais -----
- d) Lei geral do Trabalho em Funções Públicas -----
- e) Código dos Contratos Públicos -----
- II – Protecção Civil e Emergência -----
- a) Lei de Bases da Protecção Civil e Emergência -----
- b) Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Idanha-a-Nova -----
- III – Segurança Contra Incêndios em Edifícios -----
- a) Regime Jurídico da Segurança contra incêndios em Edifícios -----
- b) Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios -----
- IV – Defesa da Floresta contra Incêndios -----
- a) Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios -----
- b) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios -----
- 2.2 - A bibliografia e a legislação necessárias à realização da prova de conhecimentos que deverão ser publicada em anexo ao aviso de abertura de procedimento, são as seguintes: -----
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e respectivas alterações -----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro -----
- Despacho n.º 886/2013 de 16 de Janeiro, publicado no Diário da República n.º 11, II Série -----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e suas alterações -----
- Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e suas alterações -----
- Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio -----
- Lei 27/2006, de 3 de Julho e suas alterações -----
- <http://www.cm-idanhanova.pt/areas/proteccao-civil.aspx> -----
- Decreto-Lei 220/2008, de 12 de Novembro -----
- Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro -----
- Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho, e suas alterações-----
- O Júri deliberou ainda, nos termos do n.º4 do artigo 23º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, informar o dirigente máximo do órgão, que prescinde da nomeação de um secretário. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal, conforme n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Presidente, _____

O Vogal, _____

O Vogal, _____